



JUSTIFICATIVA

A Secretária de Saúde e Bem Estar Social, no exercício das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Psiquiatria é uma especialidade da Medicina que lida com a prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, com medicamentos ou terapêuticas diversas, como a psicoterapia, prática de maior tradição no tratamento, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. São exemplos: a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, a demência e os transtornos de ansiedade.

CONSIDERANDO que o objetivo e a meta principal são o alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico. Para isso, é necessária uma avaliação completa do paciente, com perspectivas biológica, psicológica e de ordem cultural, entre outras afins. Esta avaliação realizada por este profissional envolve o exame de seu estado mental e seu histórico hospitalar.

CONSIDERANDO que a alta demanda surgiu pós pandemia.

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/NUCLEO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA/NAAB", demanda extremamente técnica, dos serviços públicos, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/2021, a escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de campo de especialidade e que exigem alto grau grande confiabilidade.

CONSIDERANDO que a contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Núcleo de Apoio a Atenção Básica/NAAB deste município, em anexo NOTA TÉCNICA 001/2022 da SECRETARIA de ESTADO da SAÚDE /RS.

CONSIDERANDO que o Município de SALTO DO JACUÍ não possui médico residente com esta especialização em PSIQUIATRIA. Portanto, devido existir uma alta demanda de procura por este profissional especialista nesta área, bem como se destaca o crescente número de pacientes encaminhados por Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para a cidade de Soledade/RS, ou até mesmo capital do Estado, onerando demasiadamente os custos do deslocamento dos pacientes que precisam do Tratamento na Especialidade de PSIQUIATRIA.

CONSIDERANDO que em reunião com o MINISTÉRIO PÚBLICO ficou acordado a contratação do profissional de PSIQUIATRIA para essas demandas.

CONSIDERANDO que este cenário pós pandemia é propício para o surgimento de diversos agravos, o custo com o convenio COMAJA se torna oneroso para o município na questão do valor das consultas mais o transporte do paciente, no qual tem o custo com o motorista (horas extras, refeição, combustível e o desgaste do veículo).



PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONSIDERANDO que mediante as colocações, serão mais viáveis os atendimentos no Município, a população de Salto do Jacuí, poderá contar com serviço médico de PSQUIATRIA de forma mais tranquila, de maneira mais acessível, e com planejamento antecipado.

CONSIDERANDO que sendo a contratação do profissional uma responsabilidade da gestão municipal, assim representando e disponibilizando maior conforto aos pacientes que desejam e precisam desse tipo de atendimento.

CONSIDERANDO, por fim e mais importante frente ao expressivo número de casos psicológicos, conforme relatório anexo, somado ao fato que a Atenção Básica prima pela prevenção das doenças a seus respectivos acompanhamentos, necessária se faz a contratação de profissional médico especializado na área de psiquiatria a fim de proporcionar uma prestação de serviço de saúde a população de qualidade técnica.

Contudo dessa forma, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Salto do Jacuí, em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE

Dispensar a licitação, por força do art.75, III da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2022, para suprimento da demanda pelo prazo de até 180(cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Maria de Fatima Aravites

Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Maria de Fatima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria nº 452/2022